

Apêndice F – Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
Curso de Licenciatura em Matemática EaD

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática EaD do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Matemática EaD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Matemática EaD constitui-se numa atividade curricular obrigatória, de natureza científica, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art. 4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um texto científico / técnico de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§1º O TCC é desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado / Coordenação de Curso.

§2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o Curso.

§3º O TCC consiste numa atividade dos acadêmicos que pode ser realizada de forma individual ou em dupla, sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC deve estar relacionado à área da Educação, ensino da Matemática ou formação de professores e se enquadrar em uma das seguintes naturezas:

I – trabalho empírico-teórico;

II – trabalho de revisão literária sobre determinado tema;

III – trabalho original de pesquisa.

Art. 6º O TCC tem como objetivos gerais:

I – Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao Curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III – Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV – Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V – Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 7º No Curso de Licenciatura em Matemática EaD o TCC é desenvolvido na modalidade de trabalho científico do tipo artigo ou monografia, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão poderá ser desenvolvido **individualmente ou em duplas**, contando obrigatoriamente com um Orientador e tendo a possibilidade de um Coorientador.

Parágrafo único. Qualquer alteração na composição dos membros do TCC deverá ser submetida previamente à análise do Colegiado do Curso.

Art. 9º. As atividades do TCC serão realizadas em dois componentes curriculares semestrais:

I – Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa

II – Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final

Art. 10. No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa o acadêmico deverá:

I – escolher o Docente Orientador e decidir em comum acordo o tema do trabalho;

II – estudar as técnicas de elaboração do TCC de acordo com uma metodologia científica; e

III – dar início às atividades de estudos, levantamento bibliográfico, pesquisa de campo, se assim for o caso.

IV – Concluir 10h, no mínimo, de orientação com seu Orientador.

a) Caso o acadêmico não conclua as 10h de orientação, será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa, com nota zero.

Art. 11. No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, o acadêmico deverá:

I – dar continuidade aos trabalhos iniciados no componente Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa;

II – concluir 10h, no mínimo, de orientação com seu Orientador;

a) Caso o acadêmico não conclua as 10h de orientação, estará inapto para a defesa do TCC, sendo reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, com nota zero.

I – entregar, para o Orientador, uma cópia da versão do TCC que será encaminhada aos membros da Banca Examinadora, conforme composição estabelecido no Capítulo V, no prazo de 15 dias antes da data da defesa pública;

II – defender publicamente (apresentação oral) seu TCC perante uma Banca Examinadora até 15 dias antes do encerramento do semestre letivo; e

III – entregar a versão final do manuscrito, com as devidas correções solicitadas pela Banca Examinadora, para os setores responsáveis, antes do encerramento do semestre letivo.

a) O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter

de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

b) A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

Art. 12. A aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso necessária, deve ser apresentada pelo acadêmico no ato da matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final.

Art. 13. Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de curso I – projeto de pesquisa e Trabalho de Conclusão de curso II – artigo final serão selecionados via edital.

Art. 14. Ao matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa ou Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, até o final da terceira semana do período letivo, o acadêmico deverá formalizar junto ao docente da disciplina a definição do Docente Orientador.

Parágrafo único. A não observância da formalização descrita no caput deste artigo, no prazo estabelecido, implicará reprovação com nota zero.

Art. 15. Na situação em que o acadêmico não encontre nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação de Curso a fim de que lhe indique um Orientador.

Parágrafo único. Caso a Coordenação de Curso não consiga definir um Docente Orientador, caberá ao Departamento de Ensino essa atribuição.

Art. 16. O TCC deve ser desenvolvido em até dois semestres consecutivos. Caso o acadêmico tenha sido aprovado em Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa, mas no semestre seguinte não se matricule em Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, o acadêmico não terá a garantia de continuidade de orientação com o mesmo Orientador, em Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final.

Parágrafo único. Em caso do Orientador não dar continuidade na orientação, 30 dias antes do final do semestre letivo anterior à matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, o acadêmico deverá apresentar o seu projeto de pesquisa a uma Banca Examinadora, que definirá se o acadêmico está apto a se matricular em Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final. Caso o acadêmico seja considerado inapto, deverá realizar as modificações necessárias no trabalho, e apresentar novamente o trabalho no

semestre seguinte e definir um novo Orientador.

Art. 17. Para se matricular em Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa o acadêmico deverá ter integralizado ao menos 1380h da carga horária mínima do Curso.

Art. 18. A aprovação no Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa dependerá da aprovação na disciplina e de parecer favorável do Docente Orientador.

Parágrafo único: O caput deverá ser operacionalizado no plano de ensino da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa.

Art. 19. Caso o docente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa ou Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final detecte que o TCC não possui viabilidade ou aderência ao escopo do Curso, deverá comunicar o Docente Orientador e a Coordenação de Curso para os devidos ajustes.

Art. 20. Em se tratando da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, a alteração do tema só poderá ser realizada até a segunda semana do período letivo. A não observação deste prazo implicará na reprovação com nota zero.

Art. 21. É vedado ao acadêmico requerer aproveitamento ou extraordinário aproveitamento de estudos em Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa.

Art. 22. A aprovação no Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final dependerá da aprovação na disciplina e no TCC.

Art. 23. O artigo final passa a ser parte integrante do acervo digital de TCCs do IFSUL e será disponibilizado como um conhecimento de domínio público.

Parágrafo único: Nos casos em que o Docente Orientador considerar que o trabalho abrange o desenvolvimento de conhecimento sensível com perspectiva de gerar resultados pelo registro de propriedade intelectual pelo IFSUL e pelos seus autores, ele poderá encaminhar uma solicitação de que seja preservado o sigilo e confidencialidade do teor do trabalho.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 24. O TCC deverá ser apresentado sob a forma digital, a cada membro da Banca

Examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente, os itens apresentados no Modelo Padrão de Documento de TCC, o qual será disponibilizado nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão de Documento de TCC disponibilizado, mantendo a formatação, fonte, espaçamentos e margens conforme o modelo.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 25. A apresentação oral do TCC será obrigatória, em caráter público, podendo ser presencial ou remota e ocorre de acordo com o cronograma definido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, sendo composta de três momentos:

I – Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II – Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III – Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos, para mais ou para menos.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o acadêmico poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 minutos, distribuídos igualmente entre os membros avaliadores.

§ 3º Aos acadêmicos com necessidades especiais facultar-se-ão adequações / adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 26. Cabe ao docente regente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final a organização e o agendamento do calendário de TCCs, incluindo a organização e agendamento das bancas.

Seção III

Da avaliação

Art. 27. A avaliação do TCC será realizada por uma Banca Examinadora, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Parágrafo único. O não comparecimento à sessão de apresentação oral implica na reprovação do acadêmico.

Art. 28. Após a avaliação, sendo Aprovado ou Aprovado com Restrição, de acordo com o art. 33, caso haja correções a serem feitas, o acadêmico deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 29. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Docente Orientador, o acadêmico entregará, de acordo com o regulamento da Biblioteca do câmpus, uma cópia do TCC.

Art. 30. A Banca Examinadora, encerrada a sessão de apresentação de trabalho, reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do trabalho, ocasião em que é lavrada ata, a qual deverá ser lida para o acadêmico e encaminhada à Coordenação para as providências cabíveis.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 10 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 31. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do Orientador, a versão final e definitiva.

Art. 32. Os critérios de avaliação envolvem:

I – No trabalho escrito:

- a) a organização estrutural;
- b) a linguagem concisa;
- c) a argumentação coerente com o referencial teórico;
- d) a atualidade e relevância da bibliografia utilizada, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino;
- e) a correlação do conteúdo com o Curso;
- f) a correção linguística e o esmero acadêmico–científico;

II – Na apresentação oral, pelo acadêmico:

- a) o domínio do conteúdo;
- b) a organização da apresentação;
- c) a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação;
- d) a equidade na utilização do tempo de apresentação.

Art. 33. Para o cômputo das notas serão utilizadas a ficha de avaliação do TCC. A nota final do trabalho é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O acadêmico será considerado:

- I – “Aprovado”, quando a nota fornecida pela banca for maior ou igual a 9 (nove);

II – “Aprovado com Restrição”, quando a nota fornecida pela banca for maior ou igual a 6 (seis) e a banca indicar em ata correções imprescindíveis a serem feitas na Monografia.

III – “Reprovado”, quando a nota fornecida pela banca for inferior a 6 (seis).

§ 2º Caso o acadêmico seja Aprovado com Restrição, o acadêmico disporá de um prazo definido pela própria Banca Examinadora e limitado pelo Calendário Letivo para apresentar a versão final do trabalho com as alterações propostas para o Orientador. O não cumprimento dos prazos implica na reprovação. O cumprimento das alterações implica que o acadêmico será considerado Aprovado.

Art. 34. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação e o acadêmico será considerado Reprovado.

Parágrafo único. O uso de ferramentas de inteligência artificial para a produção do trabalho será considerado plágio.

Art. 35. Em caso de artigo aprovado em Conferência ou Periódico (com Qualis igual ou superior a B2) na área Interdisciplinar durante a realização de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, o acadêmico poderá solicitar ao docente o aproveitamento do TCC, desde que o acadêmico seja autor principal e o Orientador seja coautor. Em caso de deferimento, será agendada a apresentação do trabalho na modalidade de palestra aberta à comunidade, e o acadêmico será considerado Aprovado no TCC e na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – artigo final, com nota dez.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 36. A Banca Examinadora será composta por três ou quatro membros.

§ 1º O Docente Orientador será membro obrigatório e seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros fica a critério do Docente Orientador, com a sua aprovação pelo Colegiado / Coordenação de Curso.

§ 3º O ~~Orientador e o~~ coorientador, se existir, não terão direito a arguição e emissão de notas.

§ 4º A critério do Orientador, poderão ser convidados membros externos ao Câmpus / Instituição, desde que relacionados à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 37. Compete aos membros das Bancas de Avaliação:

I – Avaliar o trabalho realizado.

II – Solicitar correções ou alterações no trabalho apresentado.

III – Arguir o acadêmico após a apresentação de seu trabalho.

IV – Comentar o projeto e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento.

V – Atribuir uma nota ao conjunto do trabalho e apresentação.

VI – Assinar a ata com o resultado final da Avaliação.

VII - informar, ao final da arguição, o resultado individual da avaliação (nota e solicitação de correções ou alterações no trabalho apresentado) ao Presidente da Banca.

Parágrafo único. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 38. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo setor competente para esse fim.

Art. 39. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 40. Para ser Orientador, o docente deverá ser aprovado em edital específico para professor formador no curso de Licenciatura em Matemática EaD.

Art. 41. É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, Orientadores e Coordenação de Curso) e que o coorientador tenha formação mínima de graduação.

Art. 42. Na definição dos Orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por Orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do docente e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do docente.

§ 1º O número de trabalhos orientados por Orientador não deve exceder a 10, simultaneamente.

§ 2º A substituição do Docente Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso, a partir de manifestação por escrito do Orientador atual do TCC e do acadêmico e quando o Orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 43. Para formalizar a orientação, o Docente Orientador deverá preencher o formulário referente ao aceite da orientação.

Art. 44. Compete ao Docente Orientador:

I – Orientar o(s) acadêmico(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

II – Realizar reuniões periódicas de orientação com os acadêmicos, registrar as orientações e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.

III – Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.

IV – Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.

V – Efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

VI – Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

VII – Emitir parecer sobre a aprovação dos orientandos na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – projeto de pesquisa.

VIII – Fazer o convite formal aos membros da Banca Examinadora.

IX – Enviar as cópias do TCC para a Banca Examinadora.

Art. 45. Caso o Docente Orientador julgue que o acadêmico não tem condição de defesa de TCC, este deverá informar o fato para a Coordenação de Curso com um prazo de até dois meses antes do fim do calendário letivo. Cabe recurso ao acadêmico, com garantia ao princípio do contraditório, que deve ser encaminhado à Coordenação de Curso, a qual analisará o recurso monocraticamente ou solicitará análise do Colegiado do Curso.

Art. 46. Compete ao Orientando:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.

II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

III – Elaborar e apresentar o projeto do trabalho e a monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.

IV – Requerer a sua matrícula no setor responsável nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Câmpus.

V – Apresentar toda a documentação solicitada pelos docentes das disciplinas de

Trabalho de Conclusão de Curso I e II e pelo Docente Orientador.

VI – Participar das reuniões periódicas e encontros de orientação com o Docente Orientador.

VII – Seguir as recomendações do Docente Orientador concernentes ao TCC.

VIII – Participar de todos os seminários referentes ao TCC.

IX – Entregar ao Docente Orientador a versão final (de acordo com as recomendações da Banca Examinadora), após apreciação do Docente Orientador.

X – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e pelos docentes das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

XI – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

XII – Entregar as atividades solicitadas, tanto pelo Orientador, quanto pelos docentes de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 48. Cabe ao Colegiado / Coordenação de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 49. O acadêmico que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito à Coordenação do Curso que, em sessão do Colegiado do Curso, julgará o mérito da questão.

Art. 50. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenação de Curso e pelo Docente Orientador.

Art. 51. Compete à Coordenação de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.

Art. 52. Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.